



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ (MF): 01.614.112/0001-03

LEI Nº 213/2012

Belterra Pará, 28 de outubro de 2012.

**FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Belterra, Senhor **Geraldo Irineu Pastana de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovado pela Câmara Municipal de Belterra, Estado do Pará, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários do Município de Belterra, fixados de acordo com o art. 29, incisos V da Constituição Federal, para o quadriênio 2013 à 2016 serão nos seguintes valores:

Prefeito	R\$ - 9.000,00
Vice-Prefeito.....	R\$ - 6.000,00
Secretários Municipais	R\$ - 4.000,00

Art. 2º - A revisão anual dos subsídios fixados neste ato dar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.


Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Belterra, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - Os recursos orçamentários destinados a realização destas despesas estão estabelecidas na LDO e fixado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01 de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Belterra, aos 28 dias do mês de outubro de 2012.


Geraldo Irineu Pastana de Oliveira
Prefeito Municipal.

PROTÓCOLO Nº. 511/2012
DATA: 28/10/12 HORAS: 14:02
Tecimua